**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /18**

Altera a Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016 – Insere a ZPE (Zona de Processamento de Exportação) no perímetro urbano do Município, estabelece o seu zoneamento e dá outras providências –, de forma a corrigir remissões legislativas por aquela previstas.

Art. 1º Dê-se ao “caput” do artigo 1º da Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016 a seguinte redação:

“Art. 1º O Mapa 12 – do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme o mapa do Anexo I desta Lei Complementar, que inclui a zona urbana isolada, denominada ZPE – Zona de Processamento de Exportação, criada pela Lei nº 8.446, de 09 de abril de 2015.”

Art. 2º Dê-se ao artigo 2º da Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016, a seguinte redação:

“Art. 2º O Mapa 13 – do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme o mapa do Anexo II desta Lei Complementar, definindo como Zoemi-AEIU-ACOP (Zonas Especiais Mistas – Área Especial de Interesse Urbanístico – Área da cidade compacta de ocupação prioritária) o zoneamento, uso e ocupação do solo da zona urbana isolada criada pela Lei nº 8.446, de 09 de abril de 2015.”

Art. 3º Dê-se ao “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016, a seguinte redação:

“Art. 3º A Lei Municipal nº 8.095, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 4ºA com dois parágrafos, que acrescenta ao perímetro urbano do Município de Araraquara a área relativa à ZPE, criada pela Lei nº 8.446, de 09 de abril de 2015, com a seguinte redação:”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 27 de fevereiro de 2018.

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Vereador e Presidente

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura presta-se a corrigir erros de remissão legislativa contidos na Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016: em específico, tal norma contém diversas remissões a Lei 8466/2015 – lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial –, ao passo que a correta seria a Lei 8446/2015 – que autoriza o Poder Executivo a elaborar proposta de criação e implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Araraquara-SP, firmar contrato de concessão e dá outras providências –, conforme, inclusive, pode ser verificado no Substitutivo ao Projeto de Complementar nº 005/16, que originou a Lei Complementar nº 875.

No ensejo desta propositura, procurou-se adequar à melhor técnica legislativa as remissões legislativas previstas na Lei Complementar nº 875, especificando a data de sanção de todas as leis remetidas.

Feitas estas

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 27 de fevereiro de 2018.

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Vereador e Presidente

**DESPACHOS**

**Processo nº /18**

|  |
| --- |
| Julgado objeto de deliberação.  Araraquara,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Presidente |

|  |
| --- |
| Às Comissões competentes.  Araraquara,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Presidente |